



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Departamento Estadual de Trânsito

Número do Documento: 1497162
PORTARIA N.º 633/2014

**Regulamenta o uso de telefones móveis e
aparelhos eletrônicos nas dependências
do DETRAN/CE.**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-CE, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a Eficiência é um dos princípios norteadores da Administração Pública, insculpido na Constituição Federal;

Considerando que todas as medidas que busquem acrescentar segurança, lisura e transparência ao processo de habilitação de condutores devem ser estimuladas pela Administração Pública;

Considerando que o uso de aparelhos celulares podem gerar insegurança ou vazamento de informações relativas às questões na prova de legislação de trânsito, bem como atrapalhar os usuários na prova prática de direção veicular, ocasionando possíveis prejuízos aos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a proibição, a partir da entrada em vigor desta Portaria, do uso de telefones celulares, Ipods, MP3, MP4, fones de ouvido e/ou bluetooth, agendas eletrônicas e máquinas fotográficas nas salas de aplicação da prova de legislação, bem como na área de exame da prova prática de direção pelos candidatos e examinadores.

Art 2º - Fica proibida também a utilização dos referidos aparelhos eletrônicos pelos usuários nos guichês de atendimento dos postos do DETRAN/CE da capital e interior do Estado do Ceará.

Art 3º - A fiscalização ficará a cargo dos Diretores e Gerentes do DETRAN/CE, que deverão comunicar qualquer ocorrência relativa à proibição acima imediatamente à Superintendência.

Art 4º - O descumprimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria será apurado através de processo administrativo disciplinar - PAD.

Art 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE, em Fortaleza, 13 de maio de 2014

SUPERINTENDENTE DETRAN/CE